



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

**LEI 1.671, DE 26 DE ABRIL DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.518, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO APLICAR O INCENTIVO FINANCEIRO DO PMAQ-AB EM PROL DA EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA QUE OBTIVER CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO CERTIFICADA NOS TERMOS DO ARTIGO 16 DA PORTARIA N.º. 1.654/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. SR. HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera o Art. 1º da Lei Municipal n.º. 1.518, de 27 de novembro de 2013, que passará a ter a seguinte redação: Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, concedido de forma variável pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, instituído pela Portaria do Ministro de Estado da Saúde n.º. 1.654, de 19 de julho de 2011, em prol das Equipes da Atenção Básica e do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) que obtiverem classificação de desempenho certificada nos termos do artigo 16 da Portaria 1.654/2011 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei n.º. 1.518/2013, regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Palma (MG), 26 de abril de 2019.

  
**HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE**  
Prefeito Municipal